

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 587/71

Aprovado em 27/12/1971

Aprova-se a indicação de José Maria de Castro Bérnils para Instrutor na disciplina Legislação Social no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

PROCESSO N. 746/71-CEE

INTERESSADO - IMES DE SÃO CAETANO DO SUL

ASSUNTO - Indicação José Maria de Castro Bérnils - Instrutor -
Legislação Social - aprovado

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Oswaldo A, Bandeira de Mello

Trata-se de indicação de instrutor da disciplina Legislação Social do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, de José Maria de Castro Bérnils.

O "curriculum vitae" do indicado se encontra a fls. 4 do processo, a fls. 7, termo de compromisso, e a declaração esclarecedora da compatibilidade de horário, a fls. 8. Todos esses documentos trazem o visto do Diretor do Estabelecimento de Ensino.

Foi junto diploma de graduação, a fls. 14, de bacharel em. Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Católica de Direito de Santos, registrada sob n° 28.432, a fls. 162, liv. D-28, processo 32931/54 do MEC, Não consta, entretanto, o histórico escolar na Faculdade em que se diplomou.

Alegou, no "curriculum vitae", atividades exercidas, na especialidade, no magistério, e em ocupações profissionais, atuais e anteriores:

a) de magistério: 1) Professor da Faculdade Paulista de Serviço Social de S, Caetano do Sul (nada comprovou, apenas consta do curriculum vitae); 2) Professor do IMES de São Caetano do Sul (consta do currículo com o visto do Diretor. Não há qualquer certidão).

b) atividades forense (atestado de magistrados do trabalho, fls. 18) e pareceres de assistência pertinente à disciplina (nada comprovou).

c) cargos exercidos relativos à disciplina (alegações prova).

Como documentos pessoais, apresentou:

a) atestado de idoneidade moral (por dois professores do IMES, de São Caetano do Sul (fls. 6); b) atestado de Residência nesta Capital (fls. 16); c) cédula de identidade, RG 1.605.428 do Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de S. Paulo.

Não consta atestado de antecedentes e saúde. Alegou no "Curriculum vitae" ter certificados de reservista de nº 38.307 Série A e título de eleitor nº 27906 da 118 e Zona da 84 Seção de São Paulo.

Foi junto o Planejamento da Escola - Curso de Administração de Empresas (fls. 9 e segs.). A programação de Legislação Social se acha no planejamento (fls. 66 a 71).

Nada que opor à indicação do interessado como simples Instrutor.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 3 de novembro de 1971.

aa) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente
Conselheiro OSWALDO A. BANDEIRA DE MELLO - Relator
Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS
Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES